



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Presidente

OFÍCIO Nº. 122/2024

Pirai, 23 de Maio de 2024.

Exmo Senhor,
EDSON CARLOS QUINTO
Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda
Assunto: Concessão de Triênio Servidor em Cessão

Exmo. Senhor

LEI Nº 964, de 11 de agosto de 2009.

SUBSEÇÃO III “DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO”

Art. 79 - Por triênio de efetivo exercício, no serviço público municipal local, será concedido ao servidor um adicional incidente sobre os vencimentos de seu cargo efetivo, até o limite de 50% (cinquenta por cento), nos seguintes termos:

- a)** no primeiro triênio o adicional corresponderá a 10% (dez por cento), dos vencimentos;
- b)** nos triênios subseqüentes, o adicional passará a ser de 5% (cinco por cento) dos vencimentos.

§ 1º - O adicional é devido a partir do dia imediato àquele em que o servidor completar o tempo de serviço exigido.

Considerando o exposto acima, informo que a partir da Competência **Maior/2024**, a servidora cedida, com ônus para essa Câmara Municipal, **Yasmim Sani Ferreira Rosa da Silva, matrícula 2029-1; passa a gozar do benefício de Triênio**, conforme informações abaixo, sendo o valor mencionado, composição para base de cálculo de recolhimento de sua contribuição previdenciária.

NOME	DATA DE ADMISSÃO	SALÁRIO BASE	VALOR TRIÊNIO
Yasmim Sani Ferreira Rosa da Silva	10/05/2021	1.990,00	199,00

Aproveito a oportunidade para exteriorizar a Vossa Excelência, os nossos protestos de mais elevada estima e distinguida consideração.


Mário Herculino da Silva Carvalho

Presidente

Rua Dr. Luiz Antonio G. da Silveira, 16 Centro, Pirai/RJ- CEP: 27175/000

e-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br

Telefax: (24) 2411-9500